UNDIME BA
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

Seminário Estadual de Educação Integral em Tempo Integral
Tema: *Percursos para uma Educação Integral Transformadora: expandir a oferta, garantir qualidade, fortalecer direitos*
18 e 19/11/2026 - Salvador/BA.

18/11/2026 – 15:30h às 17:00h

Mesa 2: Do dado à decisão: registro, planejamento, monitoramento, financiamento e avaliação da Educação Integral

Ementa: Reflexão sobre o papel do Censo Escolar, dos indicadores educacionais e dos processos de avaliação e monitoramento na formulação, implementação, acompanhamento e financiamento da política de Educação Integral em Tempo Integral. A mesa abordará o uso qualificado dos dados para diagnóstico das redes, planejamento da expansão da oferta, identificação de desigualdades, acompanhamento das condições de funcionamento e avaliação dos resultados das políticas. Pretende-se fortalecer uma cultura de gestão orientada por evidências, no planejamento administrativo, financeiro e operacional capaz de transformar informações educacionais em decisões e estratégias de intervenção nos territórios, contemplando a atualidade da construção dos planos decenais de educação com ênfase no objetivo 6.



NADIA HAGE FIALHO
FEEBA
UNEB –ACB – ABE

Mesa 2: Do dado à decisão: registro, planejamento, monitoramento, financiamento e avaliação da Educação Integral

REFLETIR SOBRE . . .

O QUÊ? o papel do Censo Escolar, dos indicadores educacionais e dos processos de avaliação e monitoramento na formulação, implementação, acompanhamento e financiamento **da política de Educação Integral em Tempo Integral.**

COMO? abordando o uso qualificado dos dados para diagnóstico das redes, planejamento da expansão da oferta, identificação de desigualdades, acompanhamento das condições de funcionamento e avaliação dos resultados das políticas.

PARA QUÊ? fortalecer uma cultura de gestão orientada por evidências, no planejamento administrativo, financeiro e operacional capaz de transformar informações educacionais em decisões e estratégias de intervenção nos territórios, contemplando a atualidade da construção dos planos decenais de educação com ênfase no objetivo 6.

LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026
Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

Objetivo 6:
Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.

Mesa 2: Do dado à decisão: registro, planejamento, monitoramento, financiamento e avaliação da Educação Integral

- TEMPO
  - HISTÓRICO
  - ATUAL
- ESPAÇO
  - LOCAL/REGIONAL
  - NACIONAL

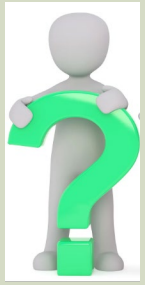





Desde 2023, o financiamento federal segue a matrícula criada

2023

Lei 14.640

Cria o Programa Escola em Tempo Integral. Matrícula integral é a de 7 horas diárias ou 35 semanais.

2024

EC 135

Parte da complementação da União ao Fundeb passa a financiar novas matrículas integrais.

2025

Portaria MEC 605

Regras de transição do fomento voluntário para o Fundeb. Censo registra 25,8%.

2026

Lei 15.388

Novo PNE: 65% das escolas e 50% dos estudantes até 2036.

Descontinuidade

A troca do Mais Educação pelo Novo Mais Educação (2016) é lida como desmonte. Em 2022, a proporção em tempo integral ainda era menor que em 2015.

Equidade

No ensino médio, muitos jovens trabalham e não ficam 7 horas na escola. O integral pode acabar atendendo um público selecionado.

Financiamento

A matrícula integral custa mais em pessoal, alimentação, transporte e espaço. A Undime defende o CAQ como parâmetro.

Medição

Painel do PNE e InepData divergem (23,0% e 23,6% em 2024). A submeta de escolas estava em 26,9% em 2022, longe dos 50%.

Infraestrutura e orçamento travam mais de 9 em cada 10 redes



O Fundeb não cresceu na mesma medida da expansão

880 mil

matrículas criadas em 2024-2025 por 4.748 redes ficaram sem o fomento da Lei 14.640, por restrição orçamentária

67,3%

das redes têm poucos ou nenhum professor em regime de 40 horas

23,5%

das redes municipais não recebem nenhum apoio do estado; 6 em 10 não têm apoio recorrente

Nordeste lidera; o Norte segue na lanterna



No ensino médio, sete dos oito primeiros estados são do Nordeste

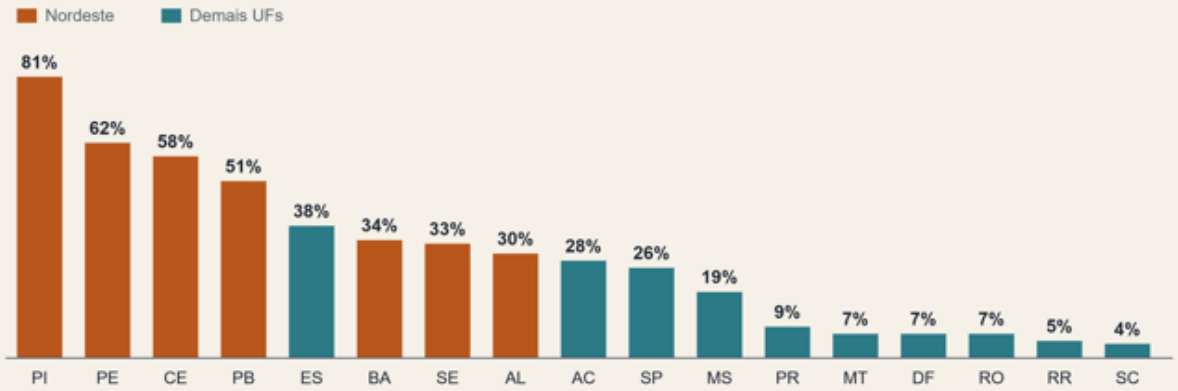

A rede estadual baiana quase dobrou o ensino médio integral em um ano

+73%
de 81 mil (2024) para 140 mil alunos (2025): 34% da rede estadual

690+
escolas de tempo integral, 101 delas entregues desde 2023

4º
estado em número absoluto de alunos, atrás de SP, CE e PE

A adesão ao programa federal é quase universal

100%

dos estados e o DF aderiram; entre 83% e 88% dos municípios também

943 mil

matrículas pactuadas por 4.910 redes no 2º ciclo (2024)

90%+

dos entes participantes já criaram normas próprias de tempo integral

80,7%

das redes municipais percebem melhora no desempenho (percepção, não impacto medido)

Da expansão do acesso à sustentação e à qualidade da oferta

Fontes novas de recursos

Financiar o tempo integral além da reserva do Fundeb, com o Custo Aluno-Qualidade como referência, para não competir com a rede existente.

Indução diferenciada

Apoio técnico e obras prioritárias para Norte, Sul, Centro-Oeste e municípios pequenos, sob pena de a desigualdade regional crescer.

Qualidade da concepção

Avaliar aprendizagem, currículo integrado e jornada docente, não só horas. Os resultados disponíveis ainda são sobretudo percepções de gestores.

A meta de 2036 (50% dos estudantes e 65% das escolas) quase dobra o desafio atual.

A creche puxa a média; o ensino fundamental fica abaixo de um quarto



A rede estadual baiana quase dobrou o ensino médio integral em um ano

+73%
de 81 mil (2024) para 140 mil alunos (2025): 34% da rede estadual

690+
escolas de tempo integral, 101 delas entregues desde 2023

4º
estado em número absoluto de alunos, atrás de SP, CE e PE

[1] Lei nº 13.559, de 11 de maio de 2016.
[2] O FEEBA é "instância de caráter consultivo, organizativo e de articulação com órgãos e entidades da sociedade civil organizada e sistemas de educação do estado da Bahia, com o objetivo de participar da concepção, implantação, implementação e avaliação da política estadual de educação e fomentar a oferta de educação de qualidade para todos no estado da Bahia". Regimento, art. 1º.

Feeba: 66 entidades



3 Figuras
22 Gráficos
5 Quadros
119 Tabelas

Lei 220/2025 – SNE
Fóruns de Educação integram a governança democrática da Educação Nacional como instâncias de participação, acompanhamento e controle social do SNE
(arts. 10, 11, 16,17,19 e seu PU, 20, §1º do art.22)

Portaria SEC 2071/2026
06/11/2026

70 membros institucionais
4 membros honorários

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	09
	LISTA DE SIGLAS	10
	LISTA DE FIGURAS	13
	LISTA DE GRÁFICOS	13
	LISTA DE QUADROS	14
1	**INTRODUÇÃO**	21
2	**MONITORAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE/BA 2016-2026) : METODOLOGIA E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS**	24
3	**ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA**	31
3.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	31
3.2	ENSINO FUNDAMENTAL	38
3.3	ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS DE IDADE E ENSINO MÉDIO	44
3.4	ENSINO MÉDIO COM INTERMEDIAÇÃO TECNOLÓGICA (EMITEC)	50
3.5	AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	55
3.6	ESCUTA PÚBLICA: CONTRIBUIÇÕES E DEPOIMENTOS	62
4	**QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	65
4.1	DESEMPENHO ESCOLAR	66
4.2	FLUXO ESCOLAR	71
4.3	ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	75
4.4	ESCUTA PÚBLICA: CONTRIBUIÇÕES E DEPOIMENTOS	77
5	**CONDIÇÕES DA OFERTA DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**	79
5.1	MÉDIA DE ALUNOS POR TURMA	79
5.2	MÉDIA DE HORAS-AULAS DIÁRIAS	80
5.3	CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS	83
5.4	COMPLEXIDADE DA GESTÃO DAS ESCOLAS	89
6	**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO**	93
6.1	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	93
6.1.1	**Escolaridade Média da População de 18 A 29 Anos de Idade**	94
6.1.2	**Alfabetização e Analfabetismo de Jovens e Adultos**	101
6.1.3	**Analfabetismo Funcional**	104
6.1.4	**A Educação de Jovens e Adultos na Forma Integrada à Educação Profissional**	105
6.1.5	**Escuta Pública: Contribuições e Depoimentos**	107
6.2	EDUCAÇÃO ESPECIAL	110
6.2.1	**Escuta Pública: Contribuições e Depoimentos**	117
6.3	EDUCAÇÃO DO CAMPO	129
6.3.1	**Escuta Pública: Contribuições e Depoimentos**	141
7	**FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**	143
7.1	ADEQUAÇÃO DA FORMAÇÃO À ÁREA DE CONHECIMENTO OU DISCIPLINA ONDE O DOCENTE ATUA	143
7.2	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES	158
7.3	VALORIZAÇÃO DOS DOCENTES DAS REDES PÚBLICAS	160
7.4	PLANO DE CARREIRA E PISO SALARIAL	163
7.5	ESFORÇO DOCENTE	166
7.6	ESCUTA PÚBLICA: CONTRIBUIÇÕES E DEPOIMENTOS	169
8	**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**	172
8.1	ESCUTA PÚBLICA: CONTRIBUIÇÕES E DEPOIMENTOS	178
9	**EDUCAÇÃO SUPERIOR**	183
9.1	ELEVAÇÃO DAS MATRICULAS NA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	183
9.2	ELEVAÇÃO DA PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES	188
9.3	ELEVAÇÃO DAS MATRICULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO	190
9.4	ESCUTA PÚBLICA: CONTRIBUIÇÕES E DEPOIMENTOS	192
10	**GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO**	194
10.1	CRITERIOS DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS	196
10.2	EXISTÊNCIA DE COLEGIADOS INTRAESCOLARES	199
10.3	EXISTÊNCIA DE COLEGIADOS INTRAESCOLARES NO SISTEMA ESTADUAL	200
10.4	COLEGIADOS EXTRAESCOLARES DE GESTÃO EDUCACIONAL NOS MUNICÍPIOS	201
10.5	INFRAESTRUTURA E FORMAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS	202
10.6	ESCUTA PÚBLICA: CONTRIBUIÇÕES E DEPOIMENTOS	204
11	**FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**	205
11.1	A META 20 NOS PLANOS EDUCACIONAIS	205
11.2	RECURSOS FINANCEIROS PARA O SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NA BAHIA	207
11.3	OUTRAS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DE RECURSOS PARA EDUCAÇÃO	213
11.3.1	**Movimento dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**	214
11.3.2	**O PAR como Instrumento de Planejamento Auxiliar na Ampliação dos Recursos da Educação**	216
11.3.3	**Recursos para a Educação Através de Programas Especiais Lançados pelo Governo Federal**	218
11.4	ESCUTA PÚBLICA: CONTRIBUIÇÕES E DEPOIMENTOS	219
12	**CONSIDERAÇÕES FINAIS**	226
	REFERÊNCIAS	231
	ANEXOS	238
1	PEE/BA: LINHA DO TEMPO 2016-2026	239
	TEXTOS TEMÁTICOS COMPLEMENTARES	238
2	A EDUCAÇÃO DO CAMPO *REDE AECOFABA – REFAISA – EFAS E CASAS FAMILIARES RURAIS*	244
3	EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS AGUAS E DAS FLORESTAS *Executiva do Fórum Estadual de Educação do Campo - FEEC.*	247
4	CONTRIBUIÇÕES E PROPOSIÇÕES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS *Edmerson dos Santos Reis*	256
5	EDUCAÇÃO E AS NOVAS TECNOLOGIAS *Maria Couto Cunha e Salete Noro*	259
6	PERSPECTIVAS PARA O NOVO PEE-BA: EDUCAÇÃO, JUSTIÇA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E TRANSIÇÃO ECOLÓGICA *João Danilo Batista de Oliveira*	268
7	EDUCAÇÃO EM ESPAÇOS CARCERÁRIOS NO ESTADO DA BAHIA *Washington Luis de Andrade Cardoso Junior*	273
8	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, COM ATENÇÃO AOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PARTICULARES *Maria Couto Cunha e Cristina Teixeira Souto*	277
9	GESTÃO DEMOCRATICA DA EDUCAÇÃO *Luis Valter de Lima*	281
10	POLITICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS *Vitalina Silva*	284
11	QUALIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA *Luzinete Barbosa Lyrio*	287
12	PLANOS DE EDUCAÇÃO E UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA *Nadia Hage Fialho*	296

Relatório decênio anterior



OBJETIVO	Descritivo do objetivo	Pg
OBJETIVO 1	Acesso à Educação Infantil	11
OBJETIVO 2	Qualidade da Educação Infantil	14
OBJETIVO 3	Alfabetização	17
OBJETIVO 4	Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e Médio	21
OBJETIVO 5	Aprendizagem no Ensino Fundamental e Médio	27
OBJETIVO 6	Educação Integral em Tempo Integral	34
OBJETIVO 7	Conectividade, Educação Digital e Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC)	38
OBJETIVO 8	Educação para a Sustentabilidade Socioambiental	41
OBJETIVO 9	Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola	45
Objetivo 9A	Educação do Campo e Comunidades Tradicionais	45
Objetivo 9B	Educação Escolar Indígena	46
Objetivo 9C	Educação Escolar Quilombola	47
OBJETIVO 10	Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e Educação Bilíngue para Surdos	51
OBJETIVO 11	Educação de Jovens, Adultos e Idosos	56
OBJETIVO 12	Educação Profissional e Tecnológica	61
OBJETIVO 13	Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica	67
OBJETIVO 14	Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação	71
OBJETIVO 15	Qualidade da Graduação	76
OBJETIVO 16	Pós-Graduação Stricto Sensu	80
OBJETIVO 17	Formação e Valorização do Profissional da Educação	83
OBJETIVO 18	Gestão Democrática da Educação	88
OBJETIVO 19	Financiamento da Educação	93
ANEXO I	Minuta de Lei em Construção	98
ANEXO II	Calendário Sistematizado do Plano da Educação: Estudo Inicial	106
ANEXO III	Infográfico	131
ANEXO IV	Linha do tempo	132

Próximo decênio 2026-2036



6) Educação Integral em Tempo Integral

Objetivo 6	Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.
Meta 6.a.	Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.
Estratégia 6.1.	Instituir política nacional para ampliação da ofer horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas se adequadas de infraestrutura, de profissionais da
Estratégia 6.2.	Implementar, em regime de colaboração, diretri e avaliação de sua implementação, que garanta as especificidades das etapas e das modalida direitos de aprendizagem e de desenvolvimer cidadania e a qualificação para o trabalho dos e
Estratégia 6.3.	Otimizar e promover o efetivo aproveitamento desenvolvimento integral dos estudantes, por r da diversificação das experiências e interaçõe tecnológicas, de reforço e recomposição de apr
Estratégia 6.4.	Promover políticas de assistência e de incent estudantes matriculados em jornada de tempo estudantes do ensino médio em situação de vu com qualidade e equidade
Estratégia 6.5.	Fomentar a ampliação das matrículas em jornad idade-série, negros, indígenas, quilombolas e d de cada grupo.
Estratégia 6.6.	Instituir, em regime de colaboração, programas para a construção, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, preferencialmente cobertas, com equipamentos e materiais adequados para práticas esportivas e corporais, jogos e brincadeiras, de laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas com acervo atualizado e diversificado, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, com saneamento básico, acesso à água potável e à energia elétrica, mobiliários e outros equipamentos que visem garantir uma proposta pedagógica que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas suas necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas e do campo e o público da educação especial.
Estratégia 6.7.	Garantir, nos currículos de educação integral em tempo integral, a inclusão das áreas e dos temas transversais previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na BNCC e em demais normas curriculares dos sistemas de ensino, e fomentar sua implementação, com o objetivo de valorizar a sustentabilidade socio sociais, seus saberes e suas identidades culturais e a pluralidade de natureza.
Estratégia 6.8.	Promover a participação da comunidade escolar, de acordo com os p estudantil nas suas variadas formas, na construção de documentos cur contextualizados às suas realidades territoriais e culturais.
Estratégia 6.9.	Fortalecer a formação inicial e continuada de profissionais da educaç práticas e baseadas em evidências científicas, com o objetivo de assegu em jornada de tempo integral.
Estratégia 6.10.	Criar incentivos, inclusive nos planos de carreira, para promover a ded preferencialmente em uma única escola.
Estratégia 6.11.	Instituir políticas com vistas a fortalecer a capacidade de planejamento e gestão pedagógica integrados entre secretarias de educação e unidades educacionais para a integração e o desenvolvimento dos currículos e projetos político-pedagógicos para a educação integral.
Estratégia 6.12.	Fomentar, na educação integral em tempo integral do ensino médio, estratégias voltadas para a permanência escolar e o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes dessa etapa, com vistas à entrada no mundo do trabalho em suas múltiplas dimensões, ao acesso e à continuidade dos estudos na educação superior e na educação profissional e tecnológica, à promoção do empreendedorismo e à participação em intercâmbios culturais e em olimpíadas e feiras de conhecimento e científicas.
Estratégia 6.13.	Fortalecer a prática do esporte educacional e da educação física, de forma integrada e articulada transversalmente às demais áreas do conhecimento e às políticas intersetoriais, contribuindo para a aprendizagem, a permanência escolar, a motivação, a redução de desigualdades e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Estratégia 6.14.	Desenvolver, em regime de colaboração, indicadores e instrumentos de acompanhamento da qualidade da educação integral em tempo integral e instituir mecanismo nacional para sua implementação e monitoramento, com foco no suporte técnico, na formação e na avaliação das políticas junto aos entes federativos, considerando não apenas a ampliação da jornada, mas também a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, o bem-estar e o engajamento dos estudantes.
Estratégia 6.15.	Estimular a expansão equilibrada das matrículas em tempo integral entre as regiões e as diferentes etapas da educação básica.

LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

Lei 220/2025 – SNE

Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração.

01. Irecê
02. Velho Chico
03. Chapada Diamantina
04. Sisal
05. Litoral Sul
06. Baixo Sul
07. Extremo Sul
08. Médio Sudoeste da Bahia
09. Vale do Jiquiriçá
10. Sertão do São Francisco
11. Bacia do Rio Grande
12. Bacia do Paramirim
13. Sertão Produtivo
14. Piemonte do Paraguaçu

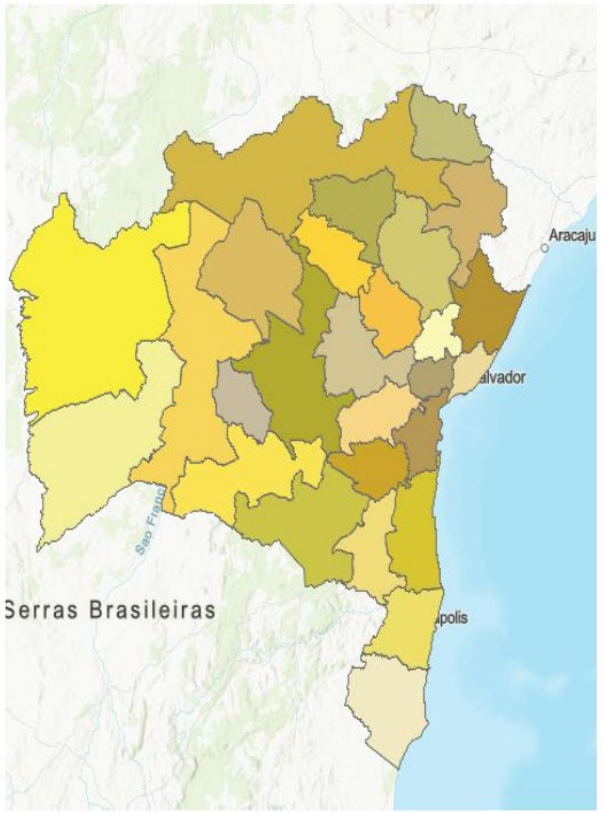

15. Bacia do Jacuípe
16. Piemonte da Diamantina
17. Semiárido Nordeste II
18. Litoral Norte e Agreste Baian
19. Portal do Sertão
20. Sudoeste Baiano
21. Recôncavo
22. Médio Rio de Contas
23. Bacia do Rio Corrente
24. Itaparica
25. Piemonte Norte do Itapicuru
26. Metropolitano de Salvador
27. Costa do Descobrimento

Da Infraestrutura Nacional de Dados da Educação

Art. 24. É instituída a Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (Inde), com o objetivo de promover a interoperabilidade, o compartilhamento, a qualidade e a segurança dos dados educacionais dos estabelecimentos e dos sistemas de ensino, assegurada a proteção dos dados pessoais de alunos, de professores e de gestores, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PORTARIA MEC Nº 269, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Infraestrutura Nacional de Dados da Educação - EducaDados e institui a Plataforma Nacional de Dados da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025.

Educação ... uma história das desigualdades

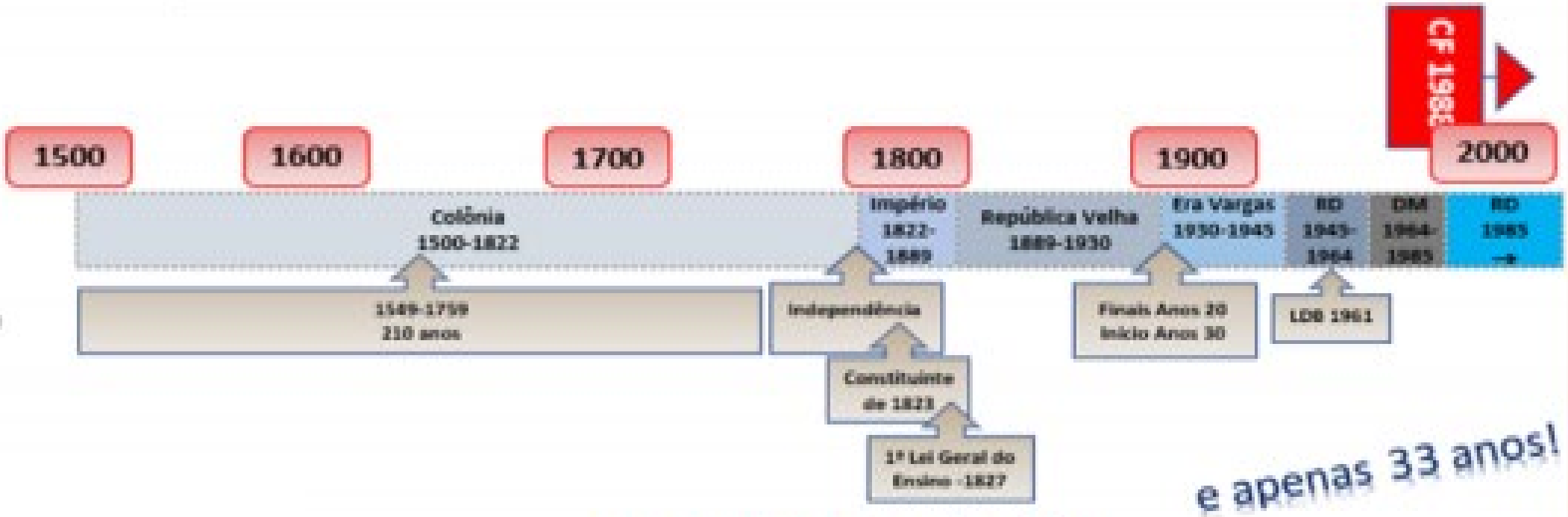

mais de 5 séculos

e apenas 33 anos!

- ECA1990
- LDB 1996
- FUNDEF 1997-2006
- 9 ANOS 2006
- FUNDEB 2007...
- PISO 2008
- DCN/EI 2009
- EC 59 2009
- PNE 2016
- BNCC 2017

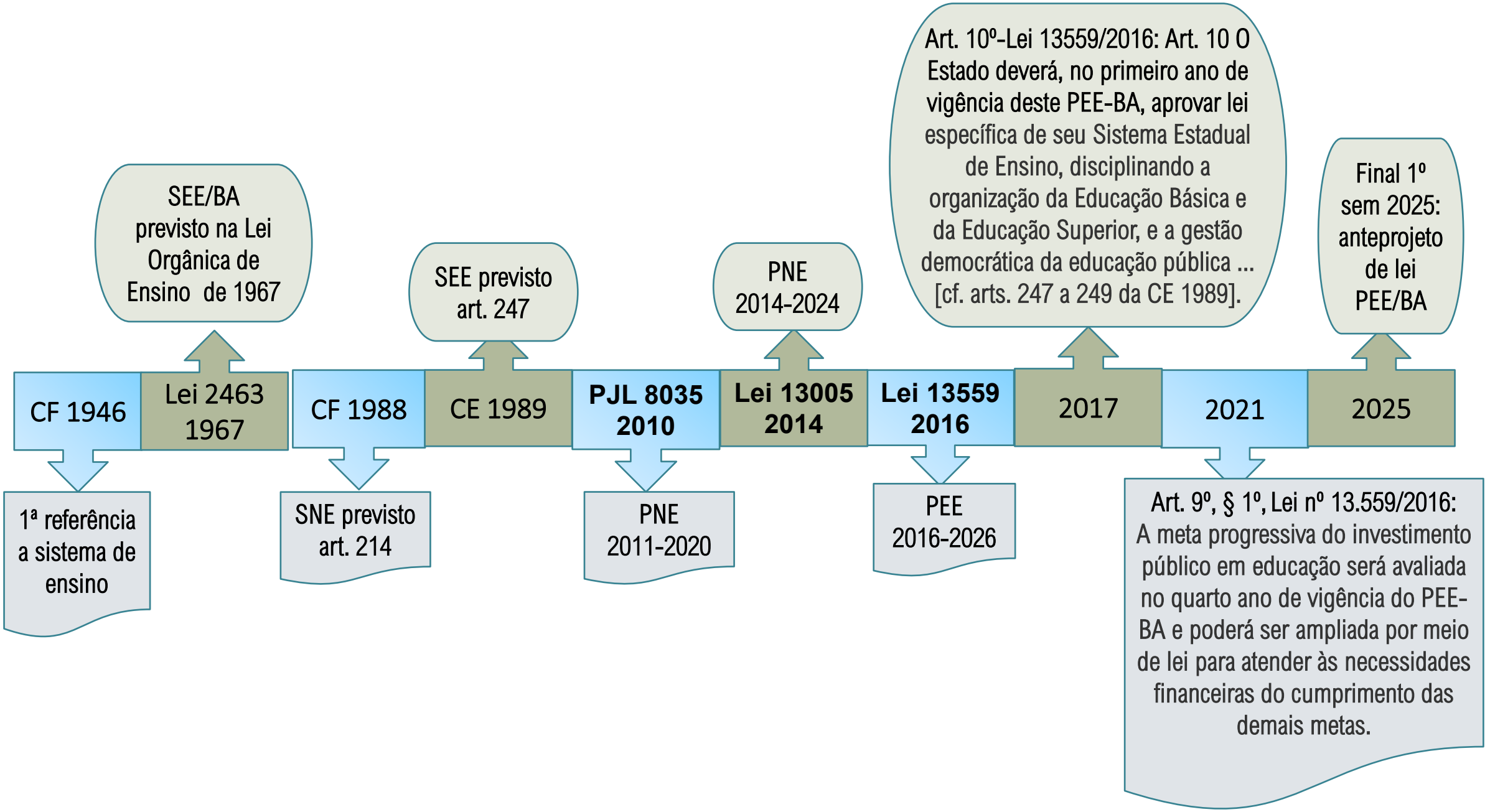
SEE/BA previsto na Lei Orgânica de Ensino de 1967
SEE previsto art. 247
PNE 2014-2024
Art. 10º-Lei 13559/2016: Art. 10 O Estado deverá, no primeiro ano de vigência deste PEE-BA, aprovar lei específica de seu Sistema Estadual de Ensino, disciplinando a organização da Educação Básica e da Educação Superior, e a gestão democrática da educação pública ... [cf. arts. 247 a 249 da CE 1989].
Final 1º sem 2025: anteprojeto de lei PEE/BA
CF 1946
Lei 2463 1967
CF 1988
CE 1989
PJL 8035 2010
Lei 13005 2014
Lei 13559 2016
2017
2021
2025
1ª referência a sistema de ensino
SNE previsto art. 214
PNE 2011-2020
PEE 2016-2026
Art. 9º, § 1º, Lei nº 13.559/2016: A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PEE-BA e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Meta 01

Assegurar a discussão com os sistemas municipais de educação a respeito da universalização da pré-escola para as crianças de 4 a 5 a, nos termos do disposto pela EC-F nº 59/2009, e estimular a ampliação da oferta de EI em creches.

Meta 02

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos, 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE-BA

Meta 03

Expandir gradativamente o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE-BA, a taxa líquida de matrículas no EM para 85%

Meta 04

Universalizar, para a população de 4 a 17 a com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o acesso à EB e ao atendimento educacional especializado, nas redes regulares de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o último ano de vigência deste PEE-BA.

Meta 05

Mobilizar esforços para alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

Meta 06

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% das escolas públicas da EB, até o final do período de vigência deste PEE-BA

Meta 07

Fomentar a qualidade da EB em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tendo como parâmetro o avanço dos indicadores de fluxo revelados pelo Censo Escolar e dos indicadores de resultados de desempenho em exames padronizados, nos termos da metodologia do IDEB

Meta 08

Assegurar políticas para elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 a, com vistas à continuidade de esforços para a redução da diferença entre o campo e áreas urbanas, nas regiões de menor escolaridade e com incidência de maiores níveis de pobreza e entre negros e não negros declarados ao IBGE

Meta 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 a ou mais para 90%, até 2025, e reduzir a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PEE-BA.

Meta 10

Ampliar a oferta em 25% , das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Meta 11

Ampliar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Meta 12

Focalizar o crescimento gradativo da taxa líquida de matrícula na ES, a partir da vigência deste PEE - BA, de maneira que se atinja a **taxa de 12%** em relação à população estimada de 18 a 24 a em 2025, contribuindo para equilibrar a meta nacional e, do mesmo modo, concentrar esforços para que a **taxa bruta de matrícula se situe em torno de 30%** nesse mesmo ano

Meta 13

Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de ES para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Meta 14

Fortalecer o aumento gradual do número de matrículas na PósGraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de **1.900 mestres e 500 doutores, de maneira contínua e gradativa**.

Meta 15

Articular a continuidade do PARFOR, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, visando atingir a expectativa de que todos os professores EB possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16

Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% dos professores da EB, até o último ano de vigência deste PEE-BA, e garantir a todos os profissionais da EB formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino

Meta 17

Valorização dos docentes das redes públicas da EB em conformidade com o conjunto de medidas regulamentares à disposição constitucional que pressupõe Planos de Carreira definidos em lei, ingresso por concurso público de provas e títulos, composição da jornada de trabalho e formação continuada.

Meta 18

Estimular, no prazo de 2 anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da EB pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19

Estimular a discussão sobre a regulamentação acerca da gestão democrática da educação, com vistas à garantia da sua consolidação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta ampla à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, do Estado e dos Municípios.

Meta 20

Assegurar os recursos financeiros para cumprimento das metas de competência do Estado estabelecidas por este PEE, buscando-se ampliar o investimento público em educação e consolidar o disposto no art. 159 da CE/Bahia, incluindo este PEE-BA no contexto dos programas de duração continuada.